

LEI Nº 442/2008, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Cria o Projeto “Atividade Física e Qualidade de Vida” no Município de Saudade do Iguaçu.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

E

I

Art. 1º Fica Criado o Projeto “Atividade Física e Qualidade de Vida” no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º O público alvo, ações, objetivos e justificativas são as constantes do Anexo Único e o período de execução será de 01 de abril de 2008 até 20 de dezembro de 2008.

Art. 3º A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei deverão estar previstos na Lei de Orçamento Anual – LOA.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de abril de 2008.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal